



JUSTIÇA FEDERAL
Tribunal Regional Federal da 1ª Região

CIRCULAR/NULIT N. 45

Brasília, 21 de agosto de 2017.

REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO N. 41/2017 - PROCESSO: 0021942-57.2015

Senhores Licitantes,

Em atenção às solicitações de esclarecimentos apresentadas, à Pregoeira, com base nas informações prestadas pelo Setor Requisitante, esclarece:

Pergunta 1:

Quanto ao subitem 7.3.1 do edital, temos que é exigido das licitantes a seguinte comprovação, conforme transcrição do texto abaixo:

“Pelo menos um Atestado de capacidade técnica, em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a prestação de serviços de telessuporte a usuários de tecnologia da informação, para pelo menos o quantitativo abaixo de usuários de tecnologia da informação, por período não inferior a 3 (três) anos:

[TABELA]”

Considerando que o subitem 7.3.4 estabelece que “para a comprovação da experiência mínima de 3 (três) anos prevista nos subitens 7.3.1, 7.3.2 e 7.3.3, serão aceitos o somatório de atestados, desconsiderados os períodos concomitantes.”

Questiona-se:

a) Entendemos que há uma necessidade inicial de comprovação de período (três anos) e outra referente a quantitativos (tabela). Está correto o nosso entendimento?

Resposta “a”:

Deve-se observar o descrito nos subitens 7.3.1, 7.3.2 e 7.3.3 do Edital.

b) Entendemos que já que não se pode considerar períodos concomitantes (subitem 7.3.4) para a comprovação de período (três anos), ou seja, se

a empresa apresentar 3 Atestados de Capacidade Técnica - ACT do mesmo ano (jan/2016 - dez/2016) será considerado apenas 1 ano e não o somatório do período de 3 ACTs, visto que são períodos concomitantes. Está correto o nosso entendimento?

Resposta “b”:

Está correto o entendimento.

c) Entendemos que a comprovação de 3 (três) anos se dará por meio de 1 ou mais ACTs que deverão totalizar 3 (três) anos desconsiderando-se os períodos concomitantes. Está correto o nosso entendimento?

Resposta “c”:

Está correto o entendimento, devendo ser observado o subitem 7.3.7 - “Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.”

d) Com relação a comprovação dos quantitativos, como é possível somar períodos de tempo e, especialmente, como não podem serem considerados períodos concomitantes, entendemos que será possível somar os quantitativos dos atestados (ACT) até que seja comprovada a quantidade determinada para o subitem 7.3.1, independente do período de tempo, desde que a condição dos 3 (três) anos esteja satisfeita. Está correto o nosso entendimento?

Resposta “d”:

Não está correto o entendimento. Deverá ser observada a descrição do subitem 7.3.1 - “Pelo menos um Atestado de capacidade técnica, em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a prestação de serviços de telessuporte a usuários de tecnologia da informação, **para pelo menos o quantitativo abaixo de usuários de tecnologia da informação**, por período não inferior a 3 (três) anos.” (grifo nosso), bem como o disposto no subitem 7.3.7 - “Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, **pelo menos, um ano** do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.” (grifo nosso).

Pergunta 2:

Quanto aos subitens 7.3.2 e 7.3.3 do edital, entendemos que a mesma regra aplicada ao subitem 7.3.1 é válida para sua comprovação. Está correto o nosso entendimento?

Resposta:

Está correto o entendimento.

Pergunta 3:

Entendemos que a licitante vencedora deverá executar os serviços de TELESSUPORTE E REMOTO (SAR), DE PERMISSÃO DE ACESSO (SPA) E DE ATENDIMENTO TÉCNICO PRESENCIAL (SAP) dentro das instalações da Contratante, não sendo permitido acesso externo ao ambiente da Contratante. Está correto o nosso entendimento?

Resposta:

Deverá ser observado o disposto nos itens 6.8 do Anexo I "... não sendo permitido qualquer acesso remoto externo ao ambiente computacional do CONTRATANTE.", bem como o subitem 6.11.14 "Realizar, sempre que possível, intervenção remota no microcomputador do usuário interno, mediante sua autorização prévia e expressa...".

Pergunta 4:

Qual a quantidade de técnicos alocados atualmente?

Resposta:

Deve-se observar o disposto no subitem 5.2.4 do Anexo I:

5.2.4 - não há prefixação da quantidade de profissionais que prestarão os serviços, nem mesmo para simples referência da CONTRATADA.

Pergunta 5:

Qual a média salarial, por perfil, dos técnicos alocados?

Resposta:

Deve-se observar o disposto no subitem 5.2.5 do Anexo I:

5.2.5. não há prefixação de salário ou remuneração dos profissionais que prestarão os serviços, nem mesmo para simples referência da CONTRATADA.

Pergunta 6:

Como essa equipe está dividida nas unidades do TRF1 da capital e interior?

Resposta:

Deve-se observar o disposto no subitem 4.1 do Anexo I: "...À LICITANTE será possibilitado vistoriar o local de prestação dos serviços, no

período das 10h às 18h, sob agendamento pelo telefone constante do item 6 deste Anexo, concernente a cada Seção Judiciária e Subseções vinculadas.

Pergunta 7:

Como se dá a forma de atendimento das unidades do interior? (Atendimento remoto ou presencial? A equipe da capital faz atendimento remoto nas unidades do interior?)

Resposta:

Deverá ser observada a descrição dos serviços e ainda, deve-se observar o disposto nos subitem 4.1 do Anexo I: "...À LICITANTE será possibilitado vistoriar o local de prestação dos serviços, no período das 10h às 18h, sob agendamento pelo telefone constante do item 6 deste Anexo, concernente a cada Seção Judiciária e Subseções vinculadas.

Pergunta 8:

No contrato atual, a equipe fica alocada nas dependências do TRF1 ou ficam nas dependências da contratada?

Resposta:

Deverá ser observado o disposto nos itens 6.8 do Anexo I "... não sendo permitido qualquer acesso remoto externo ao ambiente computacional do CONTRATANTE.", bem como o subitem 6.11.14 "Realizar, sempre que possível, intervenção remota no microcomputador do usuário interno, mediante sua autorização prévia e expressa..."

Pergunta 9:

A equipe alocada consegue atender a demanda de chamados atual?

Resposta:

Deve-se observar o disposto nos subitens 5.1 do Anexo I: "... A CONTRATADA, por sua vez, será responsável pela execução e gestão dos serviços, bem como **pela gestão dos recursos humanos** e materiais utilizados na prestação dos serviços." (grifo nosso)

Atenciosamente,

Elizete Ferreira Costa
Pregoeira